



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2019.**

**ESTABELECE que as academias de musculação, ginástica e congêneres mantenham em local de fácil acesso, kit de primeiros socorros e equipamento para aferição de pressão arterial nas condições que especifica no âmbito do município de Cariacica e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

**Art. 1ª.** Estabelece que as academias de musculação, ginástica e estabelecimentos congêneres instalados no município de Cariacica mantenham kit de primeiros socorros e equipamento para aferição de pressão arterial em local de fácil acesso e visibilidade para assistência aos usuários em caso de necessidade.

**Parágrafo único.** Considera-se kit de primeiros socorros, para efeito desta Lei: estojo contendo curativos; hastes de algodão flexíveis; algodão, fita microporosa; atadura elástica; uma caixa de comprimidos de ácido acetilsalicílico 500 mg; uma caixa de comprimidos paracetamol 500 mg; compressa de gaze; bolsa térmica em gel do tipo quente-frio; uma caixa de anti-histamínico; um frasco de água oxigenada; termômetro; pares de luvas descartáveis e aparelho para aferição de pressão arterial.

**Art. 2ª.** Os kits de primeiros socorros deverão estar em local adequado e sinalizado, de fácil acesso e visibilidade, sendo de preferência confeccionados por materiais à prova de poeira e deverão ser acondicionados em lugar livre de umidade e exposição ao sol.

**Art. 3ª.** A administração do estabelecimento será responsável pelo monitoramento dos prazos de validade dos produtos incluídos nos kits, bem como será responsável por manter as condições de conservação e armazenagem desses produtos.

**Art. 4ª.** O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável a sanções a serem estipuladas pelo Poder Executivo.

**Art. 5ª.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 21 de outubro de 2019.

**WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA**  
Vereador (PV)

---

Rua Waldemar Siepierski Nº 200 – Rio Branco – Cariacica ES – CEP 29147-600 -15ºA/Gab.1504  
Telefone Geral (27) 3226-8255 Fax (27) 3226-8255  
Email: [elinho@camaracariacica.es.gov.br](mailto:elinho@camaracariacica.es.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)**

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo resguardar a saúde dos praticantes de atividade física, estabelecendo que as academias do município de Cariacica disponibilizem kit de primeiros socorros e equipamento para aferir a pressão dos alunos em caso de ocorrências que demandem o uso do mesmo para pronto atendimento aos usuários.

De acordo com o levantamento de 2018 da IHRSA – International Health, Racquet & Sportsclub Association (Associação Internacional de Fomento ao Universo de Saúde e Exercícios), existem mais de 34.500 academias no Brasil, o que nos torna o segundo país do mundo com maior concentração de estabelecimentos do tipo, atrás apenas dos Estados Unidos. Juntos, esses espaços somam 9,6 milhões de clientes – apenas Estados Unidos, Alemanha e Reino Unido têm números maiores no mundo.

Desse modo, com o alto número de estabelecimentos instalados, há inúmeros acidentes ocorrendo diariamente nas academias de ginástica e musculação. Geralmente são pequenos ferimentos que dependem apenas de um curativo com gaze, esparadrapo ou outro produto para assepsia. Além disso, também ocorrem com frequência quedas de pressão ou até mesmo picos de pressão alta que, quando diagnosticados, podem auxiliar o profissional a tomar as devidas providências, evitando consequências mais graves.

E, em situações mais raras e graves, podem ocorrer tonteiras, desmaios, fortes dores de cabeça, convulsões, ou até quedas de equipamentos que muitas vezes causam lesões nos praticantes e dependem de imobilização imediata enquanto se aguarda por socorro.

São procedimentos que exigem conhecimento específico e que dependem de equipamento adequado, porém, os profissionais da Educação Física, cuja presença é obrigatória em todos os horários de funcionamento das academias, têm conhecimentos básicos sobre essas matérias e devem auxiliar o praticante quando constatado algum problema.

É importante salientar que esses atendimentos de natureza preventiva são fundamentais para aqueles que aguardam o socorro por ambulância até um hospital ou clínica adequadamente equipada, em casos mais graves.

Ante o exposto e tendo em vista a inegável relevância deste Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos Nobres Edis, para o qual solicito apoio e aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 21 de outubro de 2019.